



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



## DECRETO Nº 030/2014

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 462 de 07 de Outubro de 2014.

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 137.230,00 (Cento e trinta e sete mil e duzentos e trinta reais), para reforço das seguintes dotações :

#### 14 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 001 – GABINETE DO DIRETOR

##### 08.244.0026.2153 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA PARANAENSE

|                                                                                            |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 05041 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 770 – Material de Consumo .....                          | 11.500,00 |
| 05042 – 3.3.90.36.00.00 – 0 – 0 – 770 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .....   | 9.600,00  |
| 05043 – 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 770 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... | 38.320,00 |
| 05044 – 4.4.90.52.00.00 – 0 – 0 – 770 – Equipamentos e Material Permanente .....           | 41.310,00 |

#### 14 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 001 – GABINETE DO DIRETOR

##### 08.244.0026.2154 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À FAMÍLIA PARANAENSE

|                                                                                            |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 05045 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 771 – Material de Consumo .....                          | 12.500,00 |
| 05046 – 3.3.90.36.00.00 – 0 – 0 – 771 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .....   | 8.000,00  |
| 05047 – 3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 771 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... | 9.000,00  |
| 05048 – 4.4.90.52.00.00 – 0 – 0 – 771 – Equipamentos e Material Permanente .....           | 7.000,00  |

**TOTAL .....** **137.230,00**

**Artigo 2º** - Servirá como recursos o provável excesso de arrecadação das fontes 770 e 771, nas seguintes rubricas de receita :

|                                                       |     |            |                   |
|-------------------------------------------------------|-----|------------|-------------------|
| Receita – 1.3.25.01.99.08.00 – Fonte <b>770</b> ..... | R\$ | 730,00     |                   |
| Receita – 1.7.22.99.99.02.00 – Fonte <b>770</b> ..... | R\$ | 100.000,00 | <u>100.730,00</u> |
| Receita – 1.3.25.01.99.09.00 – Fonte <b>771</b> ..... | R\$ | 500,00     |                   |
| Receita – 1.7.22.99.99.03.00 – Fonte <b>771</b> ..... | R\$ | 36.000,00  | <u>36.500,00</u>  |
| <b>TOTAL .....</b>                                    |     |            | <b>137.230,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 07 de Outubro de 2014.

Marcio Leandro da Silva  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
Folha Extra  
em 08 10 de 2014  
edição 1223  
pg B2